



Assembleia Municipal

CERTIDÃO

---- António Maria dos Santos Sousa – Presidente da Assembleia Municipal da Murtosa
certifica:-----

---- **CERTIFICO** que, na reunião da sessão extraordinária de quinze de novembro de dois mil
e vinte e um, foi aprovado o ponto número três da respetiva ordem de trabalhos, titulado
"Apreciação, discussão e votação da proposta de "2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da
Câmara Municipal" - deliberação de Câmara de 04.11.2021"", por unanimidade.-----

----Por ser verdade o CERTIFICO-----

----Murtosa, quinze de novembro dois mil e vinte e um.-----

----- O Presidente da Assembleia-----

----- (Santos Sousa) -----



CÓPIA DE PARTE DA ATA

-----CARLOS MANUEL FERREIRA AFONSO, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA:-----

-----CERTIFICA, para os devidos efeitos, que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Murtosa de quatro de novembro de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação:-----

-----2.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA

MURTOSA - Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi presente a proposta de 2.^a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2021 acompanhada das correspondentes alterações ao Plano Anual de Recrutamentos e alteração ao Mapa Anual Consolidado de Recrutamentos os quais foram aprovados em reunião de Câmara de 27 de novembro de 2020 e sessão da Assembleia Municipal de 14 de dezembro do mesmo ano. A proposta visa consubstanciar a criação de 2 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior (áreas de Engenharia Civil e Planeamento Regional e Urbano, para a Divisão de Planeamento e Obras)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, bem como remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 04-11-2021.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)

*A. P. ...
20/03*

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL

PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTOS 2021

Recrutamento de Pessoal para
Novos Postos de Trabalho



Incluído na
Ordem do dia
Reunião 4/11/2021
Rosa



MUNICÍPIO DA MURTOSA

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL

PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTOS PARA 2021

RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO

(nº 3 do artº 28 e nº 4 do artº 30 da LGTFP)

CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO A RECRUTAR

Técnico Superior - Licenciatura em Engenharia Civil + inscrição na Ordem¹

Nº de postos de trabalho: 1;

Modalidade de vinculação: Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

¹ Procedimento concursal a decorrer



- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Colaborar na elaboração e na implementação do Plano (G.O.P. – Grandes Opções do Plano);
- Elaborar, sempre que possível, projetos de obras municipais, incluindo elaboração de mapas de medições e orçamentos, cadernos de encargos e programas de concurso para empreitadas e fiscalização da sua execução;
- Medir e verificar áreas de parcelas a vender, a ceder ou a adquirir pelo Município;
- Acompanhar a toponímia dos arruamentos existentes e propor superiormente a necessidade de atribuição de nova toponímia para os arruamentos projetados ou construídos;
- Dar apoio na organização e acompanhamento de processos para a declaração de utilidade pública e expropriações;
- Acompanhar a execução de obras de infra-estruturas e obras de urbanização;
- Propor a criação, alteração ou atualização de regulamentação do trânsito e transportes;
- Calcular revisões de preços;
- Organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública (concessão de obras públicas, locação, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas);
- Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais;
- Colaborar com a fiscalização municipal na realização de vistorias, inspeções e ações de fiscalização;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

Técnico Superior - Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano

Nº de postos de trabalho: 1;



Modalidade de vinculação: Mobilidade/Contrato por tempo indeterminado;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Desenhar planos de desenvolvimento, envolvendo políticas públicas, com conhecimento profundo em sistemas de informação geográfica;
- Deter capacidade e competência para trabalhar nas áreas de planeamento, educação, transportes, resíduos, florestas, e demais funções na área da administração e consultoria, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do território;
- Identificar as necessidades atuais e futuras da comunidade e fazer reconhecer as oportunidades, efeitos, condicionantes e exigências de assumir determinados cursos de ação e/ou trajetórias de desenvolvimento;
- Adotar e/ou construir modelos de organização territorial e estratégias de desenvolvimento para suporte de opções de intervenção que reconheçam a diversidade de perspetivas e interesses e se traduzam em valor acrescentado quer para interesses individualizados quer para a comunidade como um todo;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

2.ª Alteração ao Mapa de pessoal da Câmara Municipal da Murtosa – 2021

(Art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20.05.)

Cargos / Carreiras / Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Atividade	Atribuições/Competências	Número de Postos de Trabalho a Criar (CTI)*
Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia Civil + inscrição na Ordem	Divisão de Planeamento e Obras	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;</p> <p>Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;</p> <p>Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;</p> <p>Colaborar na elaboração e na implementação do Plano (G.O.P. – Grandes Opções do Plano);</p> <p>Elaborar, sempre que possível, projetos de obras municipais, incluindo elaboração de mapas de medições e orçamentos, cadernos de encargos e programas de concurso para empreitadas e fiscalização da sua execução;</p> <p>Medir e verificar áreas de parcelas a vender, a ceder ou a adquirir pelo Município;</p> <p>Acompanhar a toponímia dos arruamentos existentes e propor superiormente a necessidade de atribuição de nova toponímia para os arruamentos projetados ou construídos;</p> <p>Dar apoio na organização e acompanhamento de processos para a declaração de utilidade pública e expropriações;</p> <p>Acompanhar a execução de obras de infra-estruturas e obras de urbanização;</p> <p>Propor a criação, alteração ou atualização de regulamentação do trânsito e transportes;</p> <p>Calcular revisões de preços;</p> <p>Organização e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública (concessão de obras públicas, locação, aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas);</p> <p>Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais;</p> <p>Colaborar com a fiscalização municipal na realização de vistorias, inspeções e ações de fiscalização;</p> <p>Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.</p>	1
Técnico Superior	Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano	Divisão de Planeamento e Obras	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;</p> <p>Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;</p> <p>Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;</p> <p>Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;</p> <p>Desenhar planos de desenvolvimento, envolvendo políticas públicas, com conhecimento profundo em sistemas de informação geográfica;</p> <p>Deter capacidade e competência para trabalhar nas áreas de planeamento, educação, transporte, resíduos, florestas, e demais funções na área da administração e consultoria, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do território;</p> <p>Identificar as necessidades atuais e futuras da comunidade e fazer reconhecer as oportunidades, efeitos, condicionantes e exigências de assumir determinados cursos de ação e/ou trajetórias de desenvolvimento;</p> <p>Adotar e/ou construir modelos de organização territorial e estratégias de desenvolvimento para suporte de opções de intervenção que reconheçam a diversidade de perspetivas e interesses e se traduzam em valor acrescentado quer para interesses individualizados quer para a comunidade como um todo;</p> <p>Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.</p>	1
Total				2

* Procedimento de Mobilidade ou Procedimento Concursal

Murtosa, 03 de novembro de 2021
O Vice – Presidente da Câmara

(Januário Cunha)

**2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE
RECRUTAMENTOS
(ARTIGO 30.º DA LTFP)**

Carreira/Categoria	Área de Formação Académica ou Profissional	N.º postos de trabalho	Modalidade de Vinculação			Universo do Recrutamento	
			CTFP tempo indeterminado	CTFP a termo	Comissão de Serviço	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público ou com vínculo a termo
Divisão de Planeamento e Obras							
Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia Civil + inscrição na Ordem	1	Por recurso à reserva de recrutamento do Procedimento Concursal Aviso BEP N.º OE202009/0782			X	X
Técnico Superior	Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano	1	Mobilidade / Procedimento Concursal			X	X
Número total de Postos a Recrutar		2					

Pode o Município proceder à abertura de procedimento concursal nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em RCTFP por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.